



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.596
de 17 de abril de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Laudo Gomes da Silva)

“Altera o inciso XV, do artigo 5º, da Lei nº 6.315, de 4 de março de 2022, que “institui a política de bem-estar de animais domésticos, controle populacional de cães e gatos, estímulo a posse responsável e incentivo a adoção de animais e a proteção de animais domésticos e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV, do artigo 5º, da Lei nº 6.315, de 4 de março de 2022, fica alterado na seguinte conformidade:

“Art. 5º

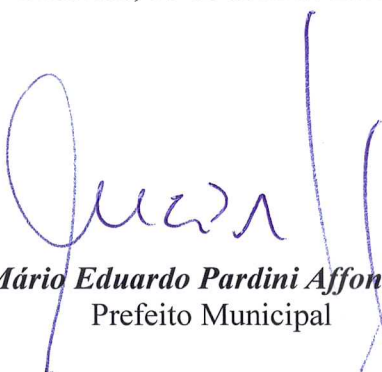
...

XV – mantê-los presos em correntes ou objetos assemelhados, exceto quando em circulação com tutor (portando corrente, guia ou similar), ou quando o proprietário do animal estiver em sua residência e seja estritamente necessário, por motivos de segurança, ou, ainda, de maneira pontual e mais breve possível, para atividades temporárias, como a de limpeza do local, obra no canil, pelo tempo necessário à execução do serviço. ”

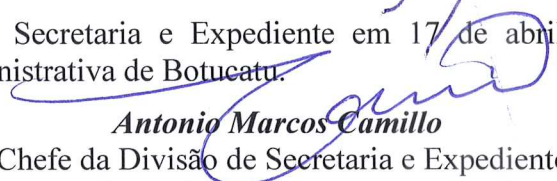
...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de abril de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de abril de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente